



LEI DE CRIAÇÃO Nº 1.547 DE 06 DE MARÇO DE 2001  
LEI MUNICIPAL Nº 2.279 DE 02 DE OUTUBRO DE 2015  
CRISTALINA GOÍAS  
"ATUAR PARA EDUCAR"

RESOLUÇÃO - CME Nº 98 DE 28 DE AGOSTO DE 2019.

Dispõe sobre a Renovação de Funcionamento da Escola Municipal "Professora Maria Helena Abreu" e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CRISTALINA, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal n.º 2.279, de 02 de outubro de 2015, pela Constituição Federal no seu art. 206 e tendo em vista o que determina a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional n.º 9394, de 20 de dezembro de 96, conforme Parecer CME nº 20/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR a Renovação da Autorização de Funcionamento da Escola Municipal "Professora Maria Helena Abreu", – situada a BR 040 – Km 128 – entrada à esquerda – distante 15 Km da pista – Assentamento Manacá, meio rural no município de Cristalina Goiás por 04(quatro) anos com vencimento em 28 de agosto de 2023.

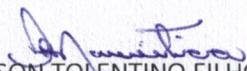
Art. 2º - DETERMINAR que o representante da Unidade Escolar observe o prazo de 90(noventa) dias antes do vencimento deste ato para protocolar novo pedido autorizador, conforme Resolução vigente.

Art. 3º Em todos os documentos expedidos pela instituição educacional deverá constar o número da Resolução do ato de autorização do CME de Cristalina que dá amparo ao seu funcionamento.

Art. 4º Os casos omissos nesta Resolução serão resolvidos pelo Conselho Municipal de Educação.

Art. 5º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CRISTALINA-GOÍÁS, aos 28 dias do agosto de 2019.

  
VALDSON TOLENTINO FILHO  
PRESIDENTE CME

ANETE GUIMARÃES AMARAL  
MAISA JOSÉ DE CARVALHO  
MARCELO DE FARIA SOUZA  
MARIA CRISTINA JORGE MARÓSTICA  
MAGDA APARECIDA DE OLIVEIRA  
ADRIANA FERREIRA VASCO MARTINS NEVES  
CLEUDA CRISTINA GONÇALVES DE LIMA SILVA  
ANA CRISTINA DA COSTA

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

